



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 559

(Autoriza a Execução de Empréstimo para o fim que especifica e dá outras providências).

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor chefe do Executivo autorizado a contrair empréstimo ate a importância de Ncr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - O Empréstimo autorizado pelo artigo 1º desta Lei, poderá ser feito nos moldes que melhor atenda aos interesses da Municipalidade, inclusive, oferecendo garantia com bases na Receita Municipal para o corrente exercício e exercícios futuros se houver necessidade.

Artigo 3º - O Empréstimo autorizado na presente Lei destinar-se-á à reconstrução do Prédio da Estação Rodoviária Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 2 de fevereiro de 1970.

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal

Sílvio Soares de Melo
Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.